

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº _____/2009

Assunto: Projeto de Lei nº 050/2009

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei nº 050/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, na qual dispõe sobre o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o período de 2010 a 2013 (PPA 2010-2013).

A proposição está de acordo com o disposto no art. 271, § 1º do Regimento Interno, artigo 297, § 1º da Lei Orgânica Municipal, bem como de acordo com o previsto no artigo 165, § 1º da Constituição Federal.

“R.I. - Artigo 271 - § 1º - A Lei que instituir o plano plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.”

“L.O.M.- Artigo 297, § 1º - A Lei que instituir o plano plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.”

“C.F.- Artigo 165, § 1º - A Lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.”

Se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 271, I do Regimento Interno; artigo 297, I da LOM e art. 165, Inc. I, da Constituição Federal.

Em relação a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, solicito que seja enviado o referido Projeto de Lei ao Diretor Financeiro desta Casa para análise e parecer sobre o assunto, caso caiba, tendo em vista o veto ao artigo 3º desta lei.

No mais, apresenta ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais do presente Projeto de Lei, razão pela qual apresentamos nosso **parecer favorável** a regular apreciação do mesmo pelo Egrégio Plenário.

É o parecer.

Paraguaçu Paulista, 25 de Junho de 2009

Mario Roberto PLazza
Procurador Jurídico